



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 879/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da concessionária Engie Brasil Energia S.A, uma Turbina e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da concessionária Engie Brasil Energia S.A, uma das “turbinas”, até então instalada junto a Usina Hidrelétrica de Salto Osório, declarada inservível pela referida empresa.

§ 1º. O custo com o transporte bem como a instalação do referido equipamento é exclusivo do Município beneficiário.

§ 2º. Caberá ainda ao Executivo, decidir o local em que a Turbina será instalada.

Art. 2º. A Turbina ficará exposta na área central da cidade e em local aberto, cuja intenção é transformar a mesma em um monumento histórico pela implantação de referida usina no território do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes do transporte e da instalação da referida turbina, será precedida por regular processo licitatório na modalidade aplicada para o caso.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Publicado no

Edição nº

Data:

Página(s):

D'OESTE

1833

11/04/19

63

Gilmar Paixão
Prefeito